



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018

Processo nº: 23228.000001/2018-22

Pregão Eletrônico nº: 02/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portadora da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 19/02/2018, processo administrativo n.º 23228.000001/2018-22, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

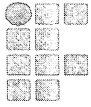
1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de camisas personalizadas/uniformes, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SCLAN MALHAS LTDA EPP				
CNPJ: 32.468.738/0001-74				
Endereço: Rua: Jose de Souza Fernandes, nº 59, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES – CEP 29.303-265.				
Fone: (28) 2101-8400 ; E-mail: atendimento@sclan.com.br				
Representante Legal: Glaucio Fernandes Azeredo, CPF: 009.640.107-98, RG: 951789/SSP/ES				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
1	Camisa unissex - camisa tipo unissex; tecido malha 100% algodão; com pintura policromia frente e costas, manga curta, cor branca; personalizada (tamanhos: p, m, g, gg). Arte será fornecida pela instituição, conforme evento e/ou programação institucional.	Und	500	R\$ 10,57
2	Camisa unissex - camisa unissex, malha 100% algodão, branca, gola redonda, manga curta, logomarcas em 4 cores aplicadas na frente e /ou nas costas (arte será fornecida pela instituição conforme o evento ou programação). Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	950	R\$ 10,62
3	Camisa unissex - camisa unissex, malha 100% algodão, cores: branca, verde, azul, vermelha ou preta, gola redonda, manga curta, logomarcas em 4 cores aplicadas na frente e /ou nas costas (arte será fornecida pela instituição conforme o evento ou programação). Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	400	R\$ 10,97
4	Camisa unissex- camisa unissex, malha 100% algodão, branca, gola redonda, manga curta, logomarcas em 4 cores aplicadas na frente e /ou nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG, personalizada na frente com a logo da Olimpíada Brasileira de Robótica.	Und	30	R\$ 10,99
5	Camisa unissex- camisa unissex, malha 100% algodão, branca, gola redonda, manga curta, logomarcas em 4 cores aplicadas na frente e /ou nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG, personalizada na frente com a logo do Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFAP e personalizada na costa com a logo do	Und	100	R\$ 10,84



	IFAP.			
6	camisa unissex - camisa, material algodão, modelo sem manga, tipo manga curta, cor azul , tamanhos: p, m, g e gg (a arte será fornecida pela instituição posteriormente, conforme o evento ou programação)	Und	200	R\$ 10,82
7	camisa unissex - camisa, material algodão, modelo sem manga, tipo manga curta, cor verde , tamanhos: p, m, g e gg (a arte será fornecida pela instituição posteriormente, conforme o evento ou programação)	Und	200	R\$ 10,65
8	camisa unissex - camisa, material algodão, modelo sem manga, tipo manga curta, cor branca , tamanhos: p, m, g e gg (a arte será fornecida pela instituição posteriormente, conforme o evento ou programação)	Und	300	R\$ 10,53
9	camisa unissex - camisa, material algodão, modelo sem manga, tipo manga curta, cor preta , tamanhos: p, m, g e gg (a arte será fornecida pela instituição posteriormente, conforme o evento ou programação)	Und	200	R\$ 11,49
10	camisa unissex - camisa, material algodão, modelo sem manga, tipo manga curta, cor amarela , tamanhos: p, m, g e gg (a arte será fornecida pela instituição posteriormente, conforme o evento ou programação)	Und	200	R\$ 11,50
11	camisa unissex - camisa, material algodão, modelo sem manga, tipo manga curta, cor vermelha , tamanhos: p, m, g e gg (a arte será fornecida pela instituição posteriormente, conforme o evento ou programação)	Und	200	R\$ 11,99

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item:	Participante:	Quantidade Demandada:
01	Campus Macapá	100
	Campus Avançado Oiapoque	200
	Campus Reitoria	200
02	Campus Porto Grande	600
	Campus Laranjal do Jari	100
	Campus Reitoria	250
03	Reitoria	400
04	Campus Laranjal do Jari	30
05	Campus Laranjal do Jari	100
06	Campus Laranjal do Jari	200
07	Campus Laranjal do Jari	200
08	Campus Laranjal do Jari	300
09	Campus Laranjal do Jari	200
10	Campus Laranjal do Jari	200
11	Campus Laranjal do Jari	200

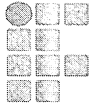
3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da



sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para a execução do objeto a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ARP.

6.2. O prazo para o início da execução do objeto, previsto na ordem de fornecimento, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

6.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário não cumprir os prazos estipulados, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

7.2. Após encaminhamento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a arte das camisas/uniformes será enviada pela contratante, conforme necessidade, cabendo à contratada encaminhar um modelo para avaliação/prova do item, no prazo máximo de entrega de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento do arquivo encaminhado pela contratante;

7.2.1. Caso seja necessária alguma alteração no modelo apresentado, a contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar as correções e encaminhar o novo modelo para aprovação final pela Contratante.

7.3. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados da aprovação da arte final.

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

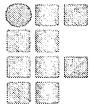
7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Considerando a unidade demandante, os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
REITORIA (Órgão Gerenciador)	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria



CAMPUS MACAPÁ (Órgão Participante)	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoarifado do Campus Macapá
CAMPUS PORTO GRANDE (Órgão Participante)	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000
CAMPUS LARANJAL DO JARI (Órgão Participante)	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE (Órgão Participante)	Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 4 do Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

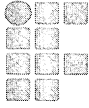
- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



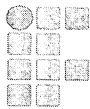
- 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.8.2. A pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá-AP, 03 de abril de 2018.



Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora



Glaucio Fernandes Azeredo
Representante do Fornecedor